



PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2021 A 2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2023

DATA: 08/03/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 113/2023

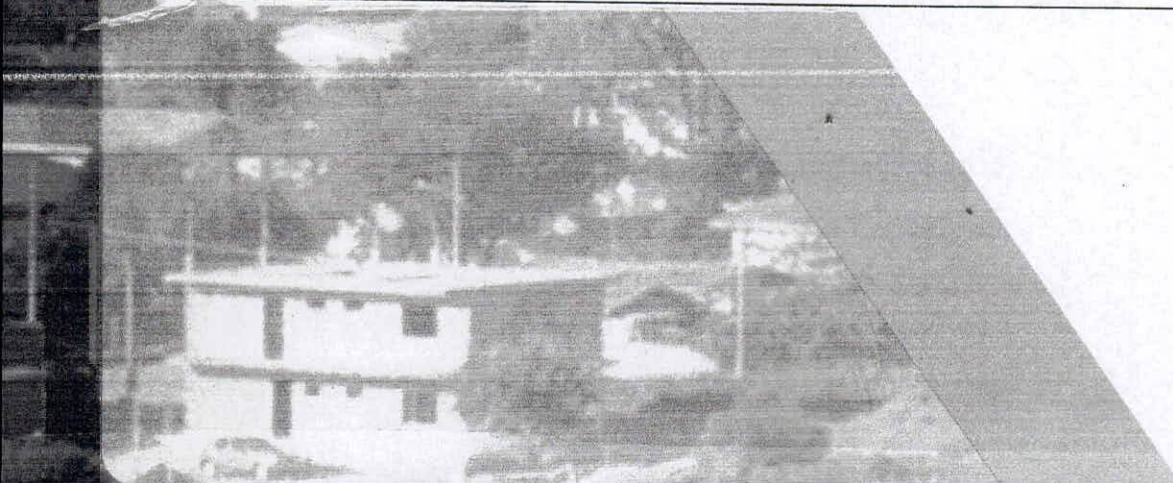
CONTRATADO: VANDERLEI GOMES 02689523965

CNPJ:42.077.324/0001-78

CONTRATO Nº:

VALOR: R\$ 23.600,00 (Vinte e três mil e seiscentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE CARPINTARIA E ALVENARIA, PARA DESMONTAR, MONTAR E REFAZER 80 M2 DE CURRAIS DE MANGUEIRAS E EXECUÇÃO DE MONAGEM DE 210M2 DE ESTRUTURA DE POSTES DE CONCRETO, FIXAÇÃO, COMPACTAÇÃO E NIVELAMENTO PARA COBERTURA DA ÁREA EXTERNA DO PARQUE DE REMATES MUNICIPAL.





000001

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000

Fone – (42) 3657-1222

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 132/2023	DATA: 06/07/2023
Visão Geral	
<u>OBJETO:</u> Contratação de SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CARPINTARIA E ALVENARIA para Secretaria de Obras e Urbanismo.	
<u>JUSTIFICATIVA:</u> A contratação tem o objetivo atender a demanda da Secretaria de Obras e Urbanismo. O serviço desta solicitação serão utilizados para execução de reforma e construção de 80m ² de currais e construção de 210m ² de estrutura para baração da área externa do parque de arremates. Nossa solicitação segue acompanhada do Estudo Técnico Preliminar Nº 9/2023 e Termo de Referência nº9/2023 toda documentação técnica para a contratação com a maior brevidade possível.	
Gestor: Valdenei de Souza	Responsável: Noemi de Lima Moreira Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro
Considerações Finais	
Responsável: Secretário ou funcionario responsável: João Maria de Andrade Secretário de Obras e Urbanismo	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000

Fone – (42) 3657-1222

Estudo Técnico Preliminar 9/2023

1. Informações Básicas

Órgão: MUNICIPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE CARPINTARIA E ALVENARIA

2. Área Requisitante

Secretaria de Obras e Urbanismo.

3. Objetivo

Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a necessidade de Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Mão de Obra de Carpintaria e Alvenaria, para efetuar a desmontagem e a construção de 80m² de Mangueira (Curral) e Execução de Montagem de 210 M² de Estrutura em postes de Concreto, Fixação Compactação e nivelamento para cobertura da Estrutura da área externa do parque de Arremates Municipal de Palmital-PR.

4. Descrição da necessidade

O elemento desta contratação, visa a contratação de mão de obra Especializada em carpintaria e Alvenaria para a realização de serviço de desmontagem e reconstrução de 80m² Mangueiras (Currais), e execução de estrutura para barracão de 210m², sendo a Fixação, compactação e nivelamento da área externa do Parque de Arremates Municipal.

Recentemente o Recinto de leilões passou por reformas, mas tal reforma não contemplou melhorias na área externa, sendo assim está contratação ira viabilizar a continuidade de melhorias no Parque de Arremates.

A Secretaria de Obras e Urbanismo necessita contratar empresa especializada para o fornecimento deste tipo de mão de obra, pois o município não possui em seu quadro de servidores profissionais capacitados para execução destes serviços.

Assim, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, a Secretaria de Obras e Urbanismo solicita essa contratação através de Pregão Eletrônico pelo prazo de 12 meses.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, não possui natureza continuada, não necessitando ser prorrogável para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/21. Para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000

Fone – (42) 3657-1222

que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, necessita que verifiquem-se requisitos mínimos para sua satisfação, pois são serviços de construção e reformas, necessitando serviço especializado em carpintaria e pedreiro.

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente. Os valores serão por empreita definidos por intermédio de ampla pesquisa de preços junto a outros órgãos públicos.

Portanto, entendemos oportuno a contratação tendo em vista que os serviços ora contratados serão caracterizados como de apoio à realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional da Secretaria de Obras e Urbanismo.

O prazo de início e término das obras será determinado juntamente com a equipe de Engenheiros da Prefeitura, nesse entendimento terá de cumprir o cronograma de execução.

No momento da entrega das Obras, a empresa deverá entregar em perfeitas condições conforme projetos ou solicitação da Secretaria de Obras e Urbanismo.

6. Levantamento de Mercado

O objeto a ser contratado enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, O serviço a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na Lei 14.133 de 2021, no que diz respeito de promoção de políticas de resíduos sólidos e reciclagem.

Os bens classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação será realizada pelo Departamento Central de Compras, o qual elabora a cotação de preço através da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços de 3 orçamentos. Propostas em anexo.

7. Descrição da solução como um todo

Considerando a demanda pela obra, ampliações e reformas, faz-se necessário a contratação de empresa especializada em mão de obra de serviços de Pedreiros, alvenaria e carpintaria. Com validade de 12 meses.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades de horas a serem contratadas foram baseadas no pela planilha de orçamento realizado pelo setor de engenharia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL 00004

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000

Fone – (42) 3657-1222

Segue abaixo tabela com os quantitativos dos itens e valores unitários máximos estimados:

DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	VALOR TOTAL MÉDIO
1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE CARPINTARIA E ALVENARIA, PARA EFETUAR A DESMONTAGEM E A CONSTRUÇÃO DE 80M² DE MANGUEIRA (CURRAL) E EXECUÇÃO DE MONTAGEM DE 210 M² DE ESTRUTURA EM POSTES DE CONCRETO, FIXAÇÃO COMPACTAÇÃO E NIVELAMENTO PARA COBERTURA DA ESTRUTURA DA ÁREA EXTERNA DO PARQUE DE ARREMATES MUNICIPAL	EMPRETA	01	R\$ 25.600,00

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 25.600,00

O custo médio estimado da contratação de R\$ 25.600,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos reais).

Foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços. Propostas em anexo.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A adjudicação do Pregão Eletrônico para o sistema será por item, o objeto não é divisível, pois se trata de serviço e poderá haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia caso ocorra a divisão.

Junto a isso, o não parcelamento do objeto visa propiciar a melhor execução do serviço bem como economia do trabalho.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Plano de contratação em desenvolvimento

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000

Fone – (42) 3657-1222

Pretende-se contratar o serviço descritos no Edital ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Palmital-Pr, de forma eficaz e eficiente.

Com a contratação de Serviço de pedreiro busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

14. Providências a serem Adotadas

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pelo departamento competente, será realizada Licitação definido pelo setor de licitações. A licitação estando homologada e as atas assinadas poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Está Secretaria apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, e o serviços que serão contratados não possuem potencialidade de risco ambiental.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pela Obras e Urbanismo.

Palmital, 06 de julho de 2023.


VAGNER ALENCAR WALIGURA
Aux. Administrativo



Termo de Referência 9/2023

1. DEFINIÇÃO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência (TR) visa a detalhar os elementos necessários à contratação de Serviço de Mão de Obra entendido como Pedreiro, pelo período de 12 meses, para atender às demandas da Secretaria de Obras e Urbanismo, nos termos da Lei nº 14.133/21.

1.2 Objeto: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Mão de Obra de Carpintaria e Alvenaria, para efetuar a desmontagem e a construção de 80m² de Mangueira (Curral) e Execução de Montagem de 210 M² de Estrutura em postes de Concreto, Fixação Compactação e nivelamento para cobertura da Estrutura da área externa do parque de Arremates Municipal de Palmital-PR no período de 12 meses.

1.3 Na tabela a seguir são descritos a quantidade necessárias para atender a demanda da Secretaria de Obras e Urbanismo, bem como sua descrição resumida.

DESCRIÇÃO DOS ITENS		UND	QTD
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE CARPINTARIA E ALVENARIA, PARA EFETUAR A DESMONTAGEM E A CONSTRUÇÃO DE 80M ² DE MANGUEIRA (CURRAL) E EXECUÇÃO DE MONTAGEM DE 210 M ² DE ESTRUTURA EM POSTES DE CONCRETO, FIXAÇÃO COMPACTAÇÃO E NIVELAMENTO PARA COBERTURA DA ESTRUTURA DA ÁREA EXTERNA DO PARQUE DE ARREMATES MUNICIPAL	Empreita	1

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Presente contratação encontra-se fundamentada através da peça dos Estudo Técnico preliminar aprovado pela autoridade competente é o de Nº 9/2023 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

2.2 Estudo de preço médio realizado através de 3 (três) propostas. Em anexo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 O elemento desta contratação, visa a contratação de mão de obra Especializada em carpintaria e Alvenaria para a realização de serviço de desmontagem e reconstrução de 80m² Mangueiras (Currais), e execução de estrutura para barracão de 210m², sendo a Fixação, compactação e nivelamento da área externa do Parque de Arremates Municipal.

3.2 Recentemente o Recinto de leilões passou por reformas, mas tal reforma não contemplou melhorias na área externa, sendo assim esta contratação ira viabilizar a continuidade de melhorias no Parque de Arremates.

3.3 A Secretaria de Obras e Urbanismo necessita contratar empresa especializada para o fornecimento deste tipo de mão de obra, pois o município não possui em seu quadro de servidores profissionais capacitados para execução destes serviços.

3.4 Assim, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, a Secretaria de Obras e Urbanismo solicita essa contratação através de Pregão Eletrônico pelo prazo de 12 meses.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

4.2 Os bens enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, O serviço a serem contratados se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4.3 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente. O valor da empreitada serão definidos por intermédio de ampla pesquisa de preços junto a outros órgãos públicos.

4.4 O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na Lei 14.133 de 2021, no que diz respeito de promoção de políticas de resíduos sólidos e reciclagem.

4.5 O prazo de início e término das obras será determinado juntamente com a equipe de Engenheiros da Prefeitura, nesse entendimento terá de cumprir o cronograma de execução.

4.6 No momento da entrega das Obras, a empresa deverá entregar em perfeitas condições conforme projetos ou solicitação da Secretaria de Obras e Urbanismo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2 Da execução: A solicitação dos empenhos será parcelada de acordo com a demanda das unidades englobadas neste TR. A entrega deverá ser realizada conforme o planejamento técnico da equipe de Engenharia.

5.1.3. Por se tratar de um serviço de empreita a obra deverá ser iniciada assim que for assinado o contrato.

5.1.4 A quantidade de execução deve estar de acordo com a solicitada na Nota de Empenho.

5.1.5 O pagamento será realizado de acordo com a quantidade de horas realizadas, por etapa da obra, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por representantes da Administração. A forma de pagamento é conforme cada solicitação, que poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento total dos itens solicitados por meio da nota de empenho.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A CONTRATADA se sujeitará à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos bens de consumo, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

6.1.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

6.1.2 O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidores representantes da CONTRATANTE especialmente designados, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 As sanções administrativas cabíveis relativas ao descumprimento do procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do respectivo contrato, serão fixadas pelo Edital e pela respectiva minuta do Contrato Administrativo, anexa àquele.

7. CRITÉRIO DE MEDICÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, por ordem bancária, em consonância com o disposto no artigo 141 e dispositivos sobre pagamento da Lei 14.133/2021, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

7.2 apresentação de nota fiscal de forma mensal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso);

7.3 inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

7.4 A nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Nota de Empenho poderá ser devolvida ao fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.

7.5 O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto, mediante ateste mensal, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

7.6 De acordo com a Lei 14.133/2021, será permitido o pagamento de parte na nota fiscal.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

REGIME DE EXECUÇÃO	(x) Empreitada	(x) Preço Global	() Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	(x) Global	() Por lote	() Por Item
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão presencial			
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço			

Justificativa de caracterização do objeto como bem comum.

8.1 Os bens, descritos neste Termo de Referência, enquadra-se no conceito de bem comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, e os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e os bens ou serviços são fornecidos comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

8.1.2 Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser PREGÃO, a ser realizada na forma presencial, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

8.2 As licitantes deverão apresentar documentação relativa à sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e habilitação técnica.

8.3 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

8.3.1 Para sociedade empresária ou sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no respectivo registro, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, caso tal informação já não conste do referido ato.

8.3.1.1 Sociedades dependentes de autorização do poder executivo federal para funcionar deverão também apresentar decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2 Para empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada: comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede.

8.3.3 Para pessoa natural: cédula de identidade.

8.4 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

8.4.1 Certidão negativa de pedido de falência, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.4.1.1 No caso de sociedade simples, a licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 03 (três) meses da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar no documento;

8.4.1.2 No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

8.4.2 Exigir-se-á a demonstração de patrimônio líquido mínimo no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, através de declaração.

8.4.2.1 Integrará o cálculo do patrimônio líquido, para os fins previstos de qualificação econômico-financeira, o valor de mútuo conversível em participação societária feito por investidor-anjo.

8.4.2.2 Nos termos do Artigo 15, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão os consórcios realizar o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.5 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.5.2 Prova inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.5.4 Certidão negativa relativa a Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.5 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União.

8.5.6 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.5.7 Prova de regularidade perante a Fazenda do município sede do fornecedor quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada.

8.5.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas certidões positivas com efeito de negativas.

8.5.9 Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, conforme art. 68 § 1º da Lei 14.133.

8.6 A documentação relativa à regularidade trabalhista consistirá em:

8.6.1 Declaração firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, para os fins do previsto no inciso VI do art. 12 da Lei Federal 14.133, cumpre o quanto estabelecido no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

8.6.2 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1.943. (artigo 68, V, da Lei Federal 14.133/2021)

8.7 O licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

8.7.1 Declaração de que a licitante não foi apenada com as sanções previstas no art. 14, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por qualquer esfera da Administração Pública.

8.7.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua participação e habilitação, assinada por seu representante legal ou procurador, com o número da identidade do declarante.

8.7.3 Declaração de pleno atendimento às condições de habilitação.

8.7.4 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, nos termos do artigo 67, inciso V da Lei nº 14.133/2021, se for cabível.

8.8 A documentação relativa à qualificação técnica, conforme previsto no artigo 67, inciso II da Lei nº 14.133/2021, consistirá em: não há requisitos técnicos a serem exigidos.

8.9 A proponente deverá comprovar o atendimento aos critérios técnicos do objeto definidos no item 4.º "Requisitos da contratação" do presente Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

9. O valor médio estimado da contratação é de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais), baseado na média de três propostas de preço.

10. DA EXECUÇÃO – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 O Fornecimento será executado após assinatura do contrato mediante a respectiva requisição de compra pela secretaria solicitante.

10.2 O Objeto será recebido:

10.3.1 - Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

10.3.2 - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.4 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

11. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

11.1 A contratada deve prestar garantia da execução da obra realizada que possa apresentar defeito ou mal executado.

11.2 Assistência técnica não se aplica por se tratar de serviço.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

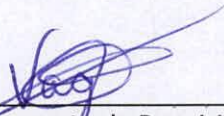
12.1 A cobertura das despesas necessárias à execução do objeto contratado correrá à conta dos recursos específicos consignados a Obras e Urbanismo para exercício no ano de 2023, conforme detalhamento abaixo.

12.1.1 Fonte de recursos: ____ A fonte dos recursos será anexada posteriormente após lançamento no sistema. A cobertura das despesas está de acordo com a LDO (lei de diretrizes Orçamentária) e LOA (lei Orçamentária Anual)

12.2. Em cumprimento ao que dispõe o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, a estimativa de impacto econômico-financeiro é de R\$ 25.600,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos reais), baseado no conjunto de três propostas recebidas de empresas.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante Técnico
Matrícula/RF



Integrante da Requisitante
Vagner Alencar Waligura
Aux. Administrativo

Aprovo. Encaminha-se à para abertura de processo administrativo e iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 18 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

João Maria de Andrade
SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO

Palmital – PR, 06 de julho de 2023.

VANDERLEI GOMES

CNPJ: 42.077.324/0001-78

RUA MOSES LUPION, s/nº – Lote – Vila Santa Silvia - CEP 85.270-000

Palmital – Paraná

Fone: (42) 9979-6743

000013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ORÇAMENTO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAO DE
OBRA DE SERVIÇOS.

Ordem	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL EM R\$
01	CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE CARPINTARIA E ALVENARIA PARA DESMONTAR E REFAZER 80 M² DE CURRAIS DAS MANGUEIRAS E EXECUÇÃO DE MONTAGEM 210 M² DE ESTRUTURA EM POSTES DE CONCRETO, FIXAÇÃO, COMPACTAÇÃO E NIVELAMENTO PARA COBERTURA DA EXTRUTURA DA ÁREA EXTERNA DO PARQUE DE ARREMATAS MUNICIPAL.	01	R\$ 23.600,00
	VALOR TOTAL		R\$ 23.600,00

Palmital, de 05 de julho 2023.



VANDERLEI GOMES

Representante CNPJ

CPF: 026.895.239-65

ELEANDRO DOCHVAT

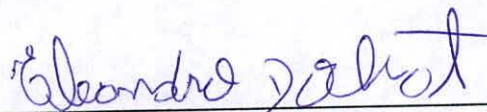
CNPJ: 40.277.940/0001-47

Est Agua Quente, s/nº – Rural CEP 85.270-000
Palmital – Paraná Fone: (42) 9802-9893**000014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ORÇAMENTO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAO DE
OBRA DE SERVIÇOS.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI D	V. TOTAL R\$
01	CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE CARPINTARIA E ALVENARIA PARA DESMONTAR E REFAZER 80 M² DE CURRAIS DAS MANGUEIRAS E EXECUÇÃO DE MONTAGEM 210 M² DE ESTRUTURA EM POSTES DE CONCRETO, FIXAÇÃO, COMPACTAÇÃO E NIVELAMENTO PARA COBERTURA DA EXTRUTURA DA ÁREA EXTERNA DO PARQUE DE ARREMATAS MUNICIPAL.	01	R\$ 25.800,00
VALOR TOTAL			R\$ 25.800,00

Palmital, de 05 de julho 2023.

**ELEANDRO DOCHVAT**

Rep. Legal da empresa CNPJ: 40.277.940/0001-47

CPF: 089.958.049-12

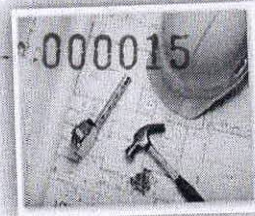
RG: 12.920.467-2



OELITON VAZ ROSA - ME

CPNJ: 27.567.587/0001-71

Endereço: Rua marechal Floriano Peixoto, 1000, centro
Palmital - Paraná - CEP: 85270-000



A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

ORÇAMENTO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAO DE OBRA DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	V. TOTAL R\$
01	CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE CARPINTARIA E ALVENARIA PARA DESMONTAR E REFAZER 80 M² DE CURRAIS DAS MANGUEIRAS E EXECUÇÃO DE MONTAGEM 210 M² DE ESTRUTURA EM POSTES DE CONCRETO, FIXAÇÃO, COMPACTAÇÃO E NIVELAMENTO PARA COBERTURA DA EXTRUTURA DA ÁREA EXTERNA DO PARQUE DE ARREMATAS MUNICIPAL.	01	R\$ 27.400,00
VALOR TOTAL			R\$ 27.400,00

Palmital, de 05 de julho 2023.

OELITON VAZ ROSA

TITULAR DA EMPRESA

CPF: 072.109.769-30

RG: 10.936.228-0

000016

CAIXAPO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0 CONSTRUÇÃO BARRACÃO PARQUE INDUSTRIAL			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO BARRACÃO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO / UF 0	BDI 1 0.00%	BDI 2 0.00%	BDI 3 0.00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
CONSTRUÇÃO BARRACÃO PARQUE INDUSTRIAL										
1.			COTAÇÃO CONSTRUÇÃO						23.600,00	
1.1.			COTAÇÃO CONSTRUÇÃO						23.600,00	
1.1.1.	Cotação	3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE CARPINTARIA E ALVENARIA PARA DESMONTAR E REFAZER 80,00M² DE CURRAIS DAS MANGUEIRAS E EXECUÇÃO DE MONTAGEM DE 210,00M² DE ESTRUTURA EM POSTES DE CONCRETO, FIXAÇÃO, COMPACTAÇÃO E NIVELAMENTO PARA COBERTURA DA ESTRUTURA DA ÁREA EXTERNA DO PARQUE DE ARREMATES MUNICIPAL.	UND	1,00	23.600,00	BDI 1	23.600,00	23.600,00	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

0
Local

quarta-feira, 5 de julho de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: MATHEUS AUGUSTO LOPES SCHON

CREA/CAU: CREA: PR-199305/D

ART/RRT: 1720233460750

000017

CAIXA**COTAÇÕES****ÍNDICES DE RETROAÇÃO:**

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
--------	----------------	-----------	-----------	----------------	------------	----------------	-------------

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001	27.567.587/0001-71	OELITON VAZ ROSA - ME		
E002	40.277.940/0001-47	ELEANDRO DOCHVAT		
E003	42.077.324/0001-78	VANDERLEI GOMES	(42) 99979-6743	

COTAÇÕES:

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE CARPINTARIA E ALVENARIA PARA DESMONTAR E REFAZER 80,00M² DE CURRAIS DAS MANGUEIRAS E EXECUÇÃO DE MONTAGEM DE 210,00M² DE ESTRUTURA EM POSTES DE CONCRETO, FIXAÇÃO, COMPACTAÇÃO E NIVELAMENTO PARA COBERTURA DA ESTRUTURA DA ÁREA EXTERNA DO PARQUE DE ARREMATES MUNICIPAL.	UND	27.400,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	OELITON VAZ ROSA - ME		27.400,00	05/07/2023
OBSERVAÇÕES:					

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE CARPINTARIA E ALVENARIA PARA DESMONTAR E REFAZER 80,00M² DE CURRAIS DAS MANGUEIRAS E EXECUÇÃO DE MONTAGEM DE 210,00M² DE ESTRUTURA EM POSTES DE CONCRETO, FIXAÇÃO, COMPACTAÇÃO E NIVELAMENTO PARA COBERTURA DA ESTRUTURA DA ÁREA EXTERNA DO PARQUE DE ARREMATES MUNICIPAL.	UND	25.800,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E002	ELEANDRO DOCHVAT		25.800,00	05/07/2023
OBSERVAÇÕES:					

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE CARPINTARIA E ALVENARIA PARA DESMONTAR E REFAZER 80,00M² DE CURRAIS DAS MANGUEIRAS E EXECUÇÃO DE MONTAGEM DE 210,00M² DE ESTRUTURA EM POSTES DE CONCRETO, FIXAÇÃO, COMPACTAÇÃO E NIVELAMENTO PARA COBERTURA DA ESTRUTURA DA ÁREA EXTERNA DO PARQUE DE ARREMATES MUNICIPAL.	UND	23.600,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E003	VANDERLEI GOMES		23.600,00	05/07/2023
OBSERVAÇÕES:					

05/07/2023

Data

Resp. Pesquisa de Mercado:

MATEUS AUGUSTO LOPES SCHON



000018

1. Responsável Técnico

MATHEUS AUGUSTO LOPES SCHON

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1720535744

Carteira: PR-199305/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE PALMITAL**

RUA MOISÉS LUPION, 1001

CENTRO - PALMITAL/PR 85270-000

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 05/07/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RODOVIA MOACIR JULIO SILVESTRI, S/N

SAIDA PARA PITANGA- PALMITAL/PR 85270-000

Data de Início: 05/07/2023

Previsão de término: 29/09/2023

Coordenadas Geográficas: -24,888215 x -52,181889

Proprietário: **MUNICÍPIO DE PALMITAL**

CNPJ: 75.680.025/0001-82

4. Atividade Técnica

[Elaboração de orçamento] de *edificação em sistema pré-fabricado*

Quantidade
213,00

Unidade
M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por MATHEUS AUGUSTO LOPES SCHON, registro Crea-PR PR-199305/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 05/07/2023 e hora 14h21.

MUNICÍPIO DE PALMITAL - CNPJ: 75.680.025/0001-82

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 05/07/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720233460750





MUNICÍPIO DE

000019

PALMITAL

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº106/2023-GAB

Palmital (PR), 24 de Julho de 2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Assunto: Autorização de Licitação

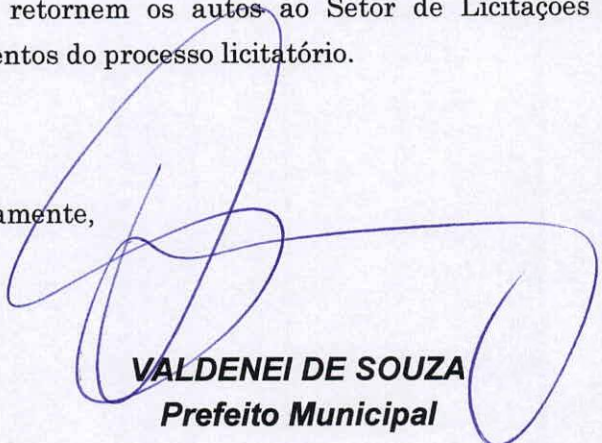
Nos termos do Memorando, encaminhado, requisitando seja autorizado para licitação, "DEFIRO" o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Licitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento licitatório;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos ao Setor de Licitações de Contratos, para a elaboração os procedimentos do processo licitatório.

Atenciosamente,


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



Município de Palmital
Solicitação 205/2023

000020

Página:1

Equipário

Solicitação	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número 205	01	24/07/2023	1
Tipo Contratação de Serviço		Processo Gerado	
Solicitante		Número	
Código 513-4	Nome JOAO MARIA DE ANDRADE	0/2023	
Local			
32	Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo		
Órgão			
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
Forma de pagamento		Tipo	
Descrição MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local MUNICIPIO DE PALMITAL-PR		0 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ALVENARIA E CARPINTARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001		UN	1,00	23.600,00	23.600,00
Código	Nome				
036639	MÃO DE OBRA DE CARPINTARIA E ALVENARIA				
	REFORMA E XECUÇÃO DE 80 M2 DE CURRAIS E 210M2 DE ESTRUTURA COBERTA PARA ÁREA EXTERNA DAS MANGUEIRAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES				
				TOTAL	23.600,00
				TOTAL GERAL	23.600,00

JOAO MARIA DE ANDRADE
Responsável Secretaria de Obras e Urbanismo



Município de Palmital
Solicitação 205/2023

00000421

Página 1

Equipário

Solicitação	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número 205	01	24/07/2023	1
Tipo	Contratação de Serviço		
Solicitante	Processo Gerado		
Código 513-4	Nome JOAO MARIA DE ANDRADE	Número 0/2023	
Local			
32	Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo		
Órgão			
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
Forma de pagamento	Tipo		
Descrição MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL	Depósito bancário		
Entrega	Prazo		
Local MUNICPIO DE PALMITAL-PR	0 Dias		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ALVENARIA E CARPINTARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036639	MÃO DE OBRA DE CARPINTARIA E ALVENARIA	UN	1,00	23.600,00	23.600,00
	REFORMA E XECUÇÃO DE 80 M2 DE CURRAIS E 210M2 DE ESTRUTURA COBERTA PARA ÁREA EXTERNA DAS MANGUEIRAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES				
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO				
	002 Departamento de Obras				
	04.122.0401-2096 Atividades do Departamento de Obras				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
05220	00000 Recursos Ordinários (Livres)		1,00		23.600,00
	Do Exercício				
				TOTAL	23.600,00
				TOTAL GERAL	23.600,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

10.002.04.122.0401.2096	23.600,00
Cod 05220 Fonte 00000 G.Fonte E	23.600,00

JOAO MARIA DE ANDRADE
Responsável Secretaria de Obras e Urbanismo

Antonio Simiano
Contador
CRC PR. 024.431/O-0
CPF 440.998.789-53

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.077.324/0001-78 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 25/05/2021	
NOME EMPRESARIAL VANDERLEI GOMES 02689523965			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO 10 R MOISES LUPION	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE	
CEP 85.270-000	BARRIO/CEP VILA SANTA SILVIA	MUNICÍPIO PALMITAL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SALA.EMPREENDEDORPTAL@GMAIL.COM		TELEFONE (42) 9979-6743	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 25/07/2023 às 10:56:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VANDERLEI GOMES 02689523965 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.077.324/0001-78

Certidão nº: 33098006/2023

Expedição: 06/07/2023, às 15:25:03

Validade: 02/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VANDERLEI GOMES 02689523965 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.077.324/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VANDERLEI GOMES 02689523965**
CNPJ: **42.077.324/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:06:42 do dia 11/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/01/2024.

Código de controle da certidão: **60F0.5F19.F3D1.825D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000025

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030995471-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **42.077.324/0001-78**

Nome: **VANDERLEI GOMES 02689523965**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 42.077.324/0001-78

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



000027

CERTIDÃO NEGATIVA 692/2023			
IMPORTANTE: <u>1.</u> FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. <u>2.</u> A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 23/08/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.			
REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.			
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFHJMjMX28U39P			
FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: VANDERLEI GOMES 02689523965			
INSCRIÇÃO EMPRESA 900022514	CNPJ/CPF 42.077.324/0001-78	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ 578
CNAE/ATIVIDADES Obras de alvenaria, Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás			
ENDEREÇO RUA MOISÉS LUPION, S/N - LOTE - VILA SANTA SILVIA CEP: 85270000 Palmital - PR			

Palmital, 24 de Julho de 2023



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000028

PARECER Nº 362/2023 – LIC

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO 48/2023 - LEI 14.133/2023

PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE CARPINTARIA E ALVENARIA, PARA DESMONTAR, MONTAR E REFAZER 80 M2 DE CURRAIS DE MANGUEIRAS E EXECUÇÃO DE MONAGEM DE 210M2 DE ESTRUTURA DE POSTES DE CONCRETO, FICAÇÃO, COMPACTAÇÃO E NIVELAMENTO PARA COBERTURA DA ÁREA EXTERNA DO PARQUE DE REMATES MUNICIPAL.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 72, inciso I da Lei 14.133/2023, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação encaminhada para contratação da empresa **VANDERLEI GOMES 02689523965 CNPJ:42.077.324/0001-78**, para o objeto em epígrafe.

O pedido foi deferido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através do Memorando Nº 106/2023.

Ainda, é importante destacar que junto ao pedido de parecer, foi encaminhado pedido para a contratação do serviço, Termo de Referência e documentação demonstrando a necessidade de contratação do serviço, parecer contábil e documentação para formalização do termo junto a empresa a ser contratada.

É o relatório.

Prefacialmente, cumpre esclarecer que a licitação nos contratos é a regra, conforme preceituado no art. 37, inciso XXI da CF/88, porém a Lei 14.133/2023 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei em seu art. 72, *in verbis*:



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000029

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Preenchidos tais requisitos, a Lei em estipula que estarão dispensadas de Licitação entre outras as seguintes contratações:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Nesse sentido, pode-se dizer que a dispensa de licitação nada mais é que a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 75, da Lei 14.133/2023.

Dessa forma, importante expor que o limite para compras por meio de dispensa, não pode ser desvirtuado para compras fracionadas, onde, mesmo em objetos distintos onde se identifica-se uma mesma finalidade.

Ou seja, a análise deve ser mais ampla, e neste ponto, registra-se que embora o município já possua contratos de seguro por meio de dispensas de licitação, que pela antiga Lei de Licitações, poderiam estar fora da legalidade, contudo, diante da entrada em vigor da Nova Lei de Licitações (14.133/2023), há a possibilidade de recepcionar o pedido apresentado pela secretaria, que no caso em tela, está cumprindo os requisitos exigidos, não extrapolando o limite disponível.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000030

Vejamos o ilustre jurista Marçal Justen Filho, a respeito, "verbis:

"(...) é perfeitamente válido (eventualmente, obrigatório) promover fracionamento de contratações. Não se admite, porém, que o fracionamento conduza à dispensa de licitação fundando-se no valor de contratação que não é isolada. **Existindo pluralidade de contratos homogêneos, de objeto similar, considera-se seu valor global – tanto para fins de aplicação do art. 24, incs. I e II, como relativamente à determinação da modalidade cabível de licitação.** Não se admite o parcelamento de contratações que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente. (...) Significa que, sendo previsíveis diversas aquisições de objetos idênticos, deve considerar-se o valor global. A regra subordina a Administração ao dever de prever todas as contratações que PARECER/CONSULTA TC-028/2006 Fls. 04 realizará no curso do exercício. Não se vedam contratações isoladas ou fracionadas - proíbe-se que cada contratação seja considerada isoladamente, para fim de determinação do cabimento de licitação ou da modalidade cabível. (grifo nosso) (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2004, p. 236)(grifei)

Na mesma toada o Professor Jacoby Fernandes ensina que o chamado fracionamento da despesa é entendido como *"a conduta do administrador que, pretendendo definir a modalidade de licitação inferior à devida ou deixar de realizar a licitação – com fundamento no art. 24, incisos I e II – reduz o objeto para alcançar valor inferior e realiza várias licitações ou dispensas para o mesmo objeto"*.

Mais adiante, o autor arremata, citando o Acórdão nº 4.740/2009, 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União que *"independentemente do objeto e do valor a ser gasto no exercício, a regra da licitação deve ser aplicada após a despesa alcançar o limite do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993"* (in **Contratação direta sem licitação**. Jacoby Fernandes, J. U. 10. ed. rev. atual. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2016. pp. 123 e 131).

Sob esse prisma, a realização de mais de uma dispensa de licitação para um mesmo objeto, cujo valor não ultrapassa o limite da dispensa durante o exercício, não caracteriza o vedado fracionamento de despesas. A administração tem o dever de realizar o planejamento de suas compras no exercício, segundo o princípio da anualidade do orçamento, a fim de que todas as aquisições de produtos de mesma natureza possam ser feitas de uma só vez (TCU, Acórdão nº 1.386/2005 – 2ª Câmara; Acórdão nº 367/2010 – 2ª Câmara; Acórdão nº 3.412/2013 – Plenário).

Diante da atualização promovida pela nova lei federal, o valor teto, para



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000031

formalização do presente processo, foi reajustado, ou seja, analisando do ponto de vista estritamente jurídico e considerando a necessidade de adquirir o produto, **vislumbra-se a possibilidade de aplicação do novo dispositivo para formalização de processo de dispensa, já que não há, neste momento vedação para seu uso.**

Frise-se ainda, em que pese a normativa do art. 94 da Lei 14.133/2023, que determina ser condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, os municípios com menos de 20 mil habitantes, como é o caso de Palmital-PR, estão dispensados pelo art. 176 e § único de tal exigência *in verbis*:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...) III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Entretanto, deverão cumprir os requisitos legais de publicidade:

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

Ademais, em atendimento ao que prescreve o artigo 72, inciso V, da Nova Lei de Licitações, cabe ressaltar que a razão da escolha da empresa em tela é pela reconhecida qualidade dos serviços, e que o preços foram determinados pelo setor de engenharia desta municipalidade, baseados em preços públicos Tabela SINAP, estão condizentes com aqueles verificados no mercado e portanto, vantajosos para a Administração.

Outrossim, também se observa que o processo formalizado também atende as regras do art. 72 da lei 14.133/2023, pois, apresenta a documentação mínima necessário para a formalização do processo de dispensa de licitação.

CONCLUSÃO

Diante disso, esta Procuradoria opina favoravelmente pela dispensa de



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000032

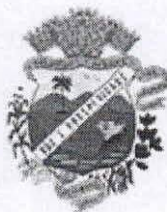
licitação no caso concreto em análise, cumpre apenas reiterar que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2023.

Palmital-PR, 24 de Julho de 2023.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

OAB/PR46.945



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2023

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 113/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE CARPINTARIA E ALVENARIA, PARA DESMONTAR, MONTAR E REFAZER 80 M2 DE CURRAIS DE MANGUEIRAS E EXECUÇÃO DE MONAGEM DE 210M2 DE ESTRUTURA DE POSTES DE CONCRETO, FIXAÇÃO, COMPACTAÇÃO E NIVELAMENTO PARA COBERTURA DA ÁREA EXTERNA DO PARQUE DE REMATES MUNICIPAL.

VALOR: 23.600,00 (Vinte e três mil e seiscentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/12/2023

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme proposta apresentada e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADOS: VANDERLEI GOMES 02689523965 CNPJ:42.077.324/0001-78

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	5220	10.002.04.122.0401.2096	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2023, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-Pr, 24/07/2023.

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000034

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº113/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE CARPINTARIA E ALVENARIA, PARA DESMONTAR, MONTAR E REFAZER 80 M2 DE CURRAIS DE MANGUEIRAS E EXECUÇÃO DE MONAGEM DE 210M2 DE ESTRUTURA DE POSTES DE CONCRETO, FIXAÇÃO, COMPACTAÇÃO E NIVELAMENTO PARA COBERTURA DA ÁREA EXTERNA DO PARQUE DE REMATES MUNICIPAL.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Parecer Jurídico, ante as justificativas que se embasam no 75, II da Lei n. 14.133/2023, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratadas as empresas: **VANDERLEI GOMES 02689523965 CNPJ:42.077.324/0001-78.**

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 24/07/2023.



VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO**

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE CARPINTARIA E ALVENARIA, PARA DESMONTAR, MONTAR E REFAZER 80 M2 DE CURRAIS DE MANGUEIRAS E EXECUÇÃO DE MONAGEM DE 210M2 DE ESTRUTURA DE POSTES DE CONCRETO, FIXAÇÃO, COMPACTAÇÃO E NIVELAMENTO PARA COBERTURA DA ÁREA EXTERNA DO PARQUE DE REMATES MUNICIPAL.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 113/2023, Dispensa de Licitação nº 48/2023, atende a todos os requisitos do 75, II da Lei n. 14.133/2023, com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a contratação dos serviços supramencionados, junto as empresas vencedoras: **VANDERLEI GOMES 02689523965 CNPJ:42.077.324/0001-78.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 24/07/2023



VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

000036



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	48
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	113
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE CARPINTARIA E ALVENARIA, PARA DESMONTAR, MONTAR E REFAZER 80 M2 DE CURRAIS DE MANGUEIRAS E EXECUÇÃO DE MONAGEM DE 210M2 DE ESTRUTURA DE POSTES DE CONCRETO, FIXAÇÃO, COMPACTAÇÃO E NIVELAMENTO PARA COBERTURA DA
Dotação Orçamentária*	1002041220401209633390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	23.600,00
Data Publicação Termo ratificação	24/07/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	☐
Há cota de participação para EPP/ME?	☐
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	☐
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	☐

Data Cancelamento

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 66980070991 (Logout)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000037

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA 48/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2023
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 113/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE CARPINTARIA E ALVENARIA, PARA DESMONTAR, MONTAR E REFAZER 80 M2 DE CURRAIS DE MANGUEIRAS E EXECUÇÃO DE MONAGEM DE 210M2 DE ESTRUTURA DE POSTES DE CONCRETO, FIXAÇÃO, COMPACTAÇÃO E NIVELAMENTO PARA COBERTURA DA ÁREA EXTERNA DO PARQUE DE REMATES MUNICIPAL.
VALOR: 23.600,00 (Vinte e três mil e seiscentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/12/2023
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme proposta apresentada e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADOS: VANDERLEI GOMES 02689523965
CNPJ:42.077.324/0001-78

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	5220	10.002.04.122.0401.2096	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2023, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.
Palmital-Pr, 24/07/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº113/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE CARPINTARIA E ALVENARIA, PARA DESMONTAR, MONTAR E REFAZER 80 M2 DE CURRAIS DE MANGUEIRAS E EXECUÇÃO DE MONAGEM DE 210M2 DE ESTRUTURA DE POSTES DE CONCRETO, FIXAÇÃO, COMPACTAÇÃO E NIVELAMENTO PARA COBERTURA DA ÁREA EXTERNA DO PARQUE DE REMATES MUNICIPAL.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Parecer Jurídico, ante as justificativas que se embasam no 75, II da Lei n. 14.133/2023, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratadas as empresas: **VANDERLEI GOMES 02689523965 CNPJ:42.077.324/0001-78.**

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 24/07/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE CARPINTARIA E ALVENARIA, PARA DESMONTAR, MONTAR E REFAZER 80 M2 DE CURRAIS DE MANGUEIRAS E EXECUÇÃO DE MONAGEM DE 210M2 DE ESTRUTURA DE POSTES DE CONCRETO, FIXAÇÃO, COMPACTAÇÃO E NIVELAMENTO PARA COBERTURA DA ÁREA EXTERNA DO PARQUE DE REMATES MUNICIPAL.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 113/2023, Dispensa de Licitação nº 48/2023, atende a todos os requisitos do 75, II da Lei n. 14.133/2023, com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a contratação dos serviços supramencionados, junto as empresas vencedoras: **VANDERLEI GOMES 02689523965 CNPJ:42.077.324/0001-78.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 24/07/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:8A8B7B8F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 26/07/2023. Edição 2822
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000038



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO DISPENSA Nº 48/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 113/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **VANDERLEI GOMES 02689523965 CNPJ:42.077.324/0001-78**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA MOISÉS LUPION, S/N LOTE - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA SANTA SILVIA, Palmital/PR,42998029893, neste ato representada por seu representante Legal, o **Senhor VANDERLEI GOMES 026.895.239-65 e**, denominado **CONTRATADA**, denominado **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 113/2023 e Dispensa de Licitação nº48/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 14.133/2022, e demais normas aplicáveis à espécie, a **Proposta Apresentada**, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

MÃO DE OBRA DE CARPINTARIA E ALVENARIA REFORMA E EXECUÇÃO DE 80 M2 DE CURRAIS E 210M2 DE ESTRUTURA COBERTA PARA ÁREA EXTERNA DAS MANGUEIRAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem fundamento na Lei Federal 14.133/2023, artigo 75, II, em razão do baixo valor da aquisição, além da sua emergência, ante a necessidade de publicação de todos os atos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Vanderlei Gomes

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 00040

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

O CONTRATANTE compromete-se a fornecer e prestar os serviços com o maior zelo possível, com o maior zelo e atenção, se responsabilizando por qualquer situação que em decorrência dos serviços mal prestados venha a causar danos ao município.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

O presente contrato tem como valor total a importância de **Valor R\$ 23.600,00 (Vinte e três mil e seiscentos reais)**, onde o CONTRATANTE se compromete à pagar ao CONTRATADO de acordo com as emissões das notas fiscais.

CLAUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme cronograma e mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, visadas pelas Secretarias Municipais responsáveis.

CLÁUSULA SEXTA – QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos serviços estes deverão ser alterados imediatamente pelo **CONTRATADO**, às suas expensas.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

O presente Contrato se inicia na data da assinatura do presente e tem como validade até 31/12/2023, podendo ser prorrogado em acordo com ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5220	10.002.04.122.0401.2096	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Nos termos do disposto no art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

Vanderlei Gomes

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



- i - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- ii - Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;
- iii - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o município de Palmital-P
- r, Pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta;
- iv - Rescisão do contrato pelos motivos previstos na Lei Federal 14.133/2021.
- v - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **contratada** ressarcir o **contratante** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso iii.

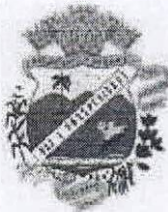
CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Vanderlino



d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

A multa a que alude a Cláusula anterior, não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-PRIMEIRA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este contrato poderá ser prorrogado na forma previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vandeli Gomes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000043

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

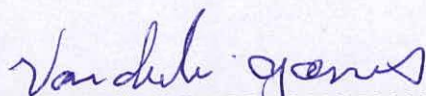
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, através dos servidores responsáveis.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviço em (02) duas vias de igual teor, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos, elegendo a Comarca de Palmital-PR, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente.



VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Palmital-PR, 24/07/2023.



VANDERLEI GOMES 92689523965
CNPJ: 42.077.324/0001-78
VANDERLEI GOMES
Responsável Legal
CONTRATADO

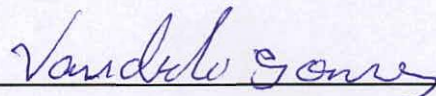
Testemunhas:



NOME: SIMONE RADELINSKI
CPF-065.684.139-76



NOME: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF: 537.323.089.87



Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



000044

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**Departamento de Compras e Licitações****Processo dispensa Nº 48/2023****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 113/2023****EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: VANDERLEI GOMES 02689523965, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MOISÉS LUPION, S/N LOTE - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA SANTA SILVIA, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.077.324/0001-78, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) VANDERLEI GOMES, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 026.895.239-65 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE CARPINTARIA E ALVENARIA, PARA DESMONTAR, MONTAR E REFAZER 80 M2 DE CURRAIS DE MANGUEIRAS E EXECUÇÃO DE MONAGEM DE 210M2 DE ESTRUTURA DE POSTES DE CONCRETO, FIXAÇÃO, COMPACTAÇÃO E NIVELAMENTO PARA COBERTURA DA ÁREA EXTERNA DO PARQUE DE REMATES MUNICIPAL

DATA DO CONTRATO: 25/07/2023

VIGÊNCIA: 21/12/2023

VALOR TOTAL: R\$ 23.600,00

FORO: Comarca de Palmital - PR.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000045

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 140/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo dispensa Nº 48/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 113/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDENEI DE SOUZA.**

CONTRATADO: **VANDERLEI GOMES 02689523965**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MOISÉS LUPION, S/N LOTE - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA SANTA SILVIA, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.077.324/0001-78, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **VANDERLEI GOMES**, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 026.895.239-65 denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE CARPINTARIA E ALVENARIA, PARA DESMONTAR, MONTAR E REFAZER 80 M2 DE CURRAIS DE MANGUEIRAS E EXECUÇÃO DE MONAGEM DE 210M2 DE ESTRUTURA DE POSTES DE CONCRETO, FIXAÇÃO, COMPACTAÇÃO E NIVELAMENTO PARA COBERTURA DA ÁREA EXTERNA DO PARQUE DE REMATES MUNICIPAL

DATA DO CONTRATO: 25/07/2023

VIGÊNCIA: 21/12/2023

VALOR TOTAL: R\$ 23.600,00

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador: 9EAB574E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/07/2023. Edição 2822

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>